



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO
TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI NR. 327/2003, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Municípios, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito	
Projeto	04.122.0006-2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Unidade	03.01	SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Atividade	04.122.0009-2003	Manut. Sec. Munic. de Administração e Finanças	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Atividade	28.845.0000-002	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
	04.01	SEC.MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENVOLV.ECONOMICO	
Unidade	04.00	Sec. Munic.de Agricultura e Desenvolv. Econômico	
Atividade	20.606.0048-2006	Manut. Sec. de Agricultura e Desenvolv.Econômico	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Unidade	06.01	SEC.MUNIC.DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE E TURISMO	
Atividade	10.306.0018-2015	MERENDA ESCOLAR	
Dotação	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
Unidade	06.02	FUNDEF	
Atividade	12.361.0018-2018	Manutenção e Valorização do Magistério	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
TOTAL GERAL			85.000,00

ART. 2º. Para suporte de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação apurado até o mês de setembro de 2003, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 28 de outubro de 2003


PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças

